EDITAL DA 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO "UMA FRASE PARA SEMPRE" DA LIGA ACADÊMICA DE ACESSIBILIDADE AO DIREITO (LAAD)

A Diretoria da Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito (LAAD) da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) torna público que será realizado a 3ª EDIÇÃO DO CONCURSO "UMA FRASE PARA SEMPRE", em conformidade com as instruções contidas neste edital.

A Diretoria elabora este concurso para homenagear todos os Membros da LAAD e, em respeito e admiração por todos aqueles que fazem a nossa história, deseja consagrar uma frase com a honra de estampar a próxima edição das canecas.

A LAAD espera estimular os Membros a produzirem não apenas junções vazias de palavras, mas sim um perfeito casamento de significados que façam das palavras maiores que as próprias palavras, e confia-se que isso será feito com inteligência, amor e honestidade por todos os colegas Membros.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.A 2ª Edição do Concurso será realizada de forma virtual.

1.2.O ato da inscrição implica a plena concordância do candidato com este Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.3.O processo seletivo será regido por este Edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações.

1.4.A organização e condução do certame realizar-se-á sob a responsabilidade da Diretoria da LAAD, representada pela Diretoria de Finanças.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.

2.2.Poderão se inscrever e participar apenas Membros Efetivos da LAAD ativos no tempo das inscrições e que, nesse mesmo tempo, não ocupe cargo na Mesa Diretora da LAAD.

2.3.Cada Membro só poderá se inscrever uma única vez, e a inscrição deverá conter apenas uma frase de sua autoria, sob pena de eliminação automática de todas as suas inscrições.

2.4.A inscrição será pessoal e intransferível, não havendo possibilidade de inscrição por procuração ou qualquer outro meio de representação.

2.5.Caso haja inscrições com frases plagiadas, a inscrição será automaticamente eliminada.

2.6.As inscrições serão realizadas das do dia 01/10/2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08/10/2023, devendo o candidato informar os dados solicitados, bem como anexar uma frase que ele mesmo tenha produzido no formulário, o qual se encontra no site da LAAD na internet, www.laad.com.br, através da seguinte opção de menu: Notícias.

2.7.A inscrição se perfaz pelo preenchimento do formulário - https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdj0HzQHnbfyipoeE6nO3GCUkISRDcAFeJRPWf71RSZSc2zNw/viewform?usp=pp_url - e a posterior validação da Diretoria da LAAD quanto ao respeito das normas deste edital.

2.8.A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes.

2.9.É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados na Ficha de Inscrição, eximindo-se a Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito

(LAAD) de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, incompletas ou qualquer meio de plágio.

2.10. A relação provisória para verificação dos dados preenchidos na ficha de inscrição será divulgada no site da LAAD a partir do dia 09/10/2023.

2.11. O candidato inscrito que não figurar seu nome na relação provisória ou que tiver algum dado incorreto deverá encaminhar informações para a correção por email para laad@laad.com.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação mencionada no subitem acima. Somente serão aceitas alterações se forem encaminhadas através de e-mail que coincida com o mesmo mencionado na ficha de inscrição.

2.12. A não regularização prevista no subitem acima, impedirá a participação do candidato no Concurso.

2.13. A relação definitiva dos inscritos será divulgada no site da LAAD no dia 10/09/2023.

3. DA SELEÇÃO

3.1.Com o correto preenchimento do formulário e a inscrição validada pela relação definitiva de inscritos, ocorrerá a seleção.

3.2.A votação será realizada, através de formulário, pela Comissão Julgadora formada pela Mesa Diretora da LAAD a partir da dia 11/10/2023 até o dia 12/10/2023.

3.3.Cada membro da Comissão Julgadora poderá votar apenas uma vez e todos os votos possuem peso igual, independentemente do cargo ocupado.

3.4.A apuração dos votos será realizada pela Diretoria de Finanças da LAAD no dia 13/09/2023 e o resultado será divulgado no dia 14/10/2023.

3.5. A frase campeã será aquela com a maioria dos votos.

3.6.Em caso de empate, será convocada uma nova votação virtual, a qual será realizada ao vivo dia 14/10/2023 com a quantidade de Membros da Mesa Diretora que se fizer presente, sendo eleita a frase por maioria simples.

3.7.No caso do item anterior, a apuração dos votos e o resultado serão divulgados pela Diretoria de Finanças da LAAD no dia 15/10/2023.

4. DA ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS

4.1.A falta de ética, respeito, decoro, ou tentativa de burlar quaisquer das normas

definidas neste edital, ou nos comunicados, causa eliminação do candidato.

4.2.A incompatibilidade com os objetivos (tornar o direito mais justo acessível e eficaz, fomentar a pesquisa, valorizar o trabalho voluntário, trabalhar em equipe, desenvolver ações de extensão e ações sociais), ou valores (Justiça, Acessibilidade,

Boa Comunicação, Amizade e Diplomacia, Respeito, Integridade e Honestidade, Confiança e a Cooperação Transparência e Abertura, Trabalhar para fazer a diferença no mundo) da LAAD, causa eliminação do candidato.

4.3. A não realização correta da inscrição causa eliminação do candidato.

4.4.Tratamento incorreto e/ou descortês por parte de qualquer candidato a qualquer pessoa envolvida neste Concurso, ou Membro atual da LAAD causa eliminação do candidato.

4.5.A frase que gere ofensas, fomenta o ódio, faz apologia a qualquer crime, ou que desrespeite posicionamentos políticos, religiosos ou sexuais causa eliminação do candidato.

4.6. O plágio causa a eliminação do candidato.

4.7.A divulgação e propaganda da própria frase em qualquer meio de comunicação importará a eliminação do candidato.

5. **DO RESULTADO**

5.1.Os resultados serão publicados na internet no site da LAAD no dia 16/10/2023, no caso do item 3.4.

5.2.Os resultados serão publicados na internet no site da LAAD no dia 16/10/2023, no caso do item 3.6.

6. DOS RECURSOS

6.1. Apenas candidatos poderão realizar pedidos de revisão.

6.2.Após a publicação do resultado, os candidatos poderão recorrer no tempo limite

de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3.Em caso de eliminação, o candidato poderá recorrer enviando um e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio do ato comunicativo, para laad@laad.com.br, justificando e provando o equívoco quanto a sua eliminação.

6.4. Os pedidos de revisão deverão ser endereçados à Diretoria da LAAD.

6.5.Todas as revisões requeridas deverão ser analisadas pelo Presidente, Vice Presidente e o Diretor de Finanças da LAAD, e a decisão adotada, por maioria simples, não caberá interposição de outro recurso.

7. DOS DIREITOS

7.1.O vencedor do concurso transfere para a Liga Acadêmica de Acessibilidade ao Direito (LAAD), sem quaisquer ônus para esta, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre o mesmo, para qualquer utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, sejam estas impressas, como jornais, folhetos, cartazes ou outros; eletrônicos, como vídeo, internet, televisão ou outros; ou ainda, por qualquer outra forma de comunicação, como CD e DVD, pela quantidade de vezes que ela pretender.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O concurso tem caráter recreativo e cultural.

8.2.A participação é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição de qualquer bem, serviço ou direito, e nem gerando remuneração ou vínculo empregatício.

8.3.A participação não será contabilizada como atividade para o certificado de Membro Oficial da LAAD.

8.4.A participação neste Concurso não implica em qualquer ônus, de qualquer natureza para os participantes.

8.5.As atividades serão conduzidas e supervisionadas pela Diretoria da LAAD, visando à aprendizagem acadêmica, a acessibilidade ao direito e a promoção da justiça, com respeito à conduta profissional e à individualidade humana.

8.6.O campeão do Concurso terá a sua frase estampada na próxima edição de vendas

das canecas da LAAD, edição está imediatamente subsequente a realização do Concurso.

8.7. Todos os casos omissos neste Edital serão analisados pela Diretoria da LAAD.

8.8.A participação neste concurso implica a aceitação deste regulamento e eventuais ajustamentos, caso surjam imprevistos alheios à LAAD.

8.9.Dúvidas e informações sobre este concurso poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: laad@laad.com.br

8.10. Uma cópia deste Regulamento, assim como a divulgação do ganhador do Concurso poderão ser obtidas no site: http://www.laad.com.br

8.11. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Goiânia, 01 de outubro de 2023.

Maisa Diogo de Almeida

Diretora Presidente da LAAD

Felipe José Silveira

Diretor de Finanças da LAAD

ANEXOS

ATIVIDADES	**DATAS**
Abertura das inscrições	01/10/2023
Fim do prazo de inscrições	08/10/2023
Relação Provisória	09/10/2023
Relação Definitiva	10/10/2023
Início das Votações	11/10/2023
Fim das Votações	12/10/2023
Contagem dos Votos	13/10/2023
Divulgação do Resultado do Concurso	16/10/2023

LIGA ACADÊMICA
DE ACESSIBILIDADE AO DIREITO
PUC - GOIÁS